

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

102401 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADOR PARA DIVERSAS UNIDADES DE
ENSINO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

mantido sob sigilo, conforme descrito no Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**, referente ao processo nº **136.00131833/2024-80**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADOR PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 horas** (horário de Brasília) do dia **13 de Novembro de 2024**. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritor do Edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 136.00131833/2024-80)

Torna-se público que o(a) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA** por meio do(a) Núcleo de Licitações sediado(a) Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADOR PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 30, 32 a 38, 40 e 41 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 31 e 39, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, **conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor unitário de cada item.**

ITEM 01	R\$	362,43
ITEM 02	R\$	73,40
ITEM 03	R\$	73,40
ITEM 04	R\$	0,67
ITEM 05	R\$	86,05
ITEM 06	R\$	73,40
ITEM 07	R\$	142,56
ITEM 08	R\$	10,86
ITEM 09	R\$	5,62
ITEM 10	R\$	78,53
ITEM 11	R\$	95,38
ITEM 12	R\$	32,99
ITEM 13	R\$	5,65
ITEM 14	R\$	20,15
ITEM 15	R\$	12,66
ITEM 16	R\$	4,28
ITEM 17	R\$	23,92
ITEM 18	R\$	14,95
ITEM 19	R\$	4,83
ITEM 20	R\$	362,28
ITEM 21	R\$	28,03
ITEM 22	R\$	30,22
ITEM 23	R\$	8,59

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM 24	R\$	23,92
ITEM 25	R\$	0,67
ITEM 26	R\$	13,02
ITEM 27	R\$	14,95
ITEM 28	R\$	382,84
ITEM 29	R\$	48,44
ITEM 30	R\$	0,48
ITEM 31	R\$	589,27
ITEM 32	R\$	0,52
ITEM 33	R\$	3,73
ITEM 34	R\$	106,69
ITEM 35	R\$	14,95
ITEM 36	R\$	20,18
ITEM 37	R\$	11,24
ITEM 38	R\$	42,91
ITEM 39	R\$	39,83
ITEM 40	R\$	10,86
ITEM 41	R\$	106,69

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. **O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.**

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) **Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
- (2) **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (3) **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (4) **Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (5) **Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato**
- (6) **Para infrações descritas nos subitens 12.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.**
- (7) **Para infrações descritas no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato da parcela não cumprida do contrato.**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) e-mail(s): **nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* **<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, **através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável.**

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. **No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.**

14.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.2.5. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Termo de Ciência e Notificação;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

....., de de 2024.

Kauany Duarte da Silva
Assessor Técnico Administrativo II

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>).

Termo de Referência 127/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO	10/10/2024 14:47 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		136.00131833/2024-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças de reposição para elevadores instalados em diversas Unidades de Ensino: Fatec Diadema, Etec de Artes, Etec Parque da Juventude, Etec de Caieiras, Etec Takashi Morita e Fatec São Paulo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Centralina hidráulica, conforme especificações técnicas	363160	6463711	Unidade	01
2	Módulo BMM Red, conforme especificações técnicas	617010	6466222	Unidade	04
3	Módulo ISBM, conforme especificações técnicas	619317	6466265	Unidade	04
4	Lâmpada tubular led 18W, conforme especificações técnicas	485369	6466389	Unidade	02

5	Módulo MFCH2, conforme especificações técnicas	617010	6343031	Unidade	01
6	Módulo BMM, conforme especificações técnicas	619316	6466427	Unidade	02
7	Módulo MCINV4, conforme especificações técnicas	617010	6466559	Unidade	01
8	Barreira infravermelha 154 feixes, conforme especificações técnicas	254246	5985013	Unidade	04
9	Correia dentada para operador de porta, medindo 04 metros, conforme especificações técnicas	617009	6466567	Unidade	01
10	Módulo MCP7, conforme especificações técnicas	617010	4661516	Unidade	01
11	Fonte de alimentação MCINV4, conforme especificações técnicas	601062	6466575	Unidade	01
12	Botoeira de comando de cabina, conforme especificações técnicas	618659	6466621	Unidade	01
13	Botoeira de pavimento, conforme especificações técnicas	618659	6466648	Unidade	02
14	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75 mm, medindo 70 metros, conforme especificações técnicas	363147	6466664	Unidade	01

15	Kit de calhas com barras de 2m, conforme especificações técnicas	363146	6466699	Unidade	01
16	Chave PAP, conforme especificações técnicas	436442	6466680	Unidade	01
17	Kit de instalações elétricas, conforme especificações técnicas	363147	6466729	Unidade	01
18	Kit de emergência com luminária, fonte, saída para interfone e alarme campainha, conforme especificações técnicas	601062	6466737	Unidade	01
19	Miolo de chave, conforme especificações técnicas	436442	6466745	Unidade	01
20	Quadro de comando, conforme especificações técnicas	618659	6466702	Unidade	01
21	Sistema seletor magnético, conforme especificações técnicas	619317	6466761	Unidade	01
22	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75 mm, medindo 105 metros, conforme especificações técnicas	363147	6467784	Unidade	01
23	Caixa de inspeção para topo da cabina do elevador, conforme especificações técnicas	358337	6467792	Unidade	01

24	Kit composto de instalações elétricas, conforme especificações técnicas	363147	6467830	Unidade	01
25	Lâmpada led tipo fluorescente tubular 9W, conforme especificações técnicas	485369	6467857	Unidade	04
26	Conjunto de limites de parada e limitador de segurança, conforme especificações técnicas	363144	6467865	Unidade	01
27	Luz de emergência, conforme especificações técnicas	358337	6467873	Unidade	01
28	Conjunto completo de quadro de comando VVVF (tensão e frequência variável), conforme especificações técnicas	601063	6467881	Unidade	01
29	Sistema seletor magnético, conforme especificações técnicas	358337	6467890	Unidade	01
30	Soquete de lâmpada fluorescente, conforme especificações técnicas	485369	6467911	Unidade	02
31	Cabo de aço de tração 5/8 15mm, medindo 180 metros, conforme especificações técnicas	363147	6466796	Unidade	01
32	Clips/Abraçadeira para cabo de 15mm, conforme especificações técnicas	485164	6466800	Unidade	30

33	Tirante com mola para cabo de aço 5/8, conforme especificações técnicas	333311	6466826	Unidade	10
34	Placa eletrônica mãe de comando, conforme especificações técnicas	485163	6466842	Unidade	02
35	Módulo de emergência, conforme especificações técnicas	601062	6466850	Unidade	02
36	Kit temporizador de proteção, conforme especificações técnicas	358337	6466834	Unidade	02
37	Teto falso em aço inox, conforme especificações técnicas	618401	6466818	Unidade	01
38	Operador de porta de cabine abertura central, conforme especificações técnicas	618401	6466710	Unidade	02
39	Porta de pavimento abertura central, conforme especificações técnicas	617010	6466788	Unidade	14
40	Sensor barreira eletrônica (02 metros), conforme especificações técnicas	363146	6466656	Unidade	02
41	Placa eletrônica de comando, conforme especificações técnicas	358337	6466672	Unidade	01

1.

2. 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br / **Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de aquisição de peças de elevador para substituição desses componentes nos elevadores instalados em algumas Unidades de Ensino do CEETEPS.

2.3. Devido ao uso constante do elevador para a movimentação de toda a comunidade escolar, foi constatada a necessidade de substituição das peças indicadas na tabela do item 1.1, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

2.4. A substituição das peças adquiridas será realizada pela empresa prestadora do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos elevadores das Unidades de Ensino.

2.5. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratação Anual - PCA, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos no recurso orçamentário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

2.6. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de diversas peças de elevadores para atender as Unidades de Ensino: Fatec Diadema, Etec de Artes, Etec Parque da Juventude, Etec de Caieiras, Etec Takashi Morita e Fatec São Paulo. A especificação completa das peças se encontra no Apêndice I deste Termo de Referência. As peças adquiridas substituirão as peças que se encontram danificadas e que, por conta

disso, o funcionamento do equipamento fica prejudicado, causando interrupções significativas nas atividades diárias e acarretando prejuízo aos discentes, docentes e funcionários, além de comprometer questões de acessibilidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

4.1. Além de possíveis critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação das peças, advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, devem ser observados possíveis impactos relacionados aos resíduos, energia e embalagens.

4.2. A fim de mitigar esses impactos, deverá ser observado os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

- a) serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agredam ao meio ambiente;
- b) preservem a redução do consumo de energia;
- c) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
- d) serem entregues em embalagens sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.

4.3. Para garantir a segurança e a confiabilidade necessárias para o transporte seguro de pessoas e a fim de viabilizar a compatibilidade técnica, assegurando que não haja impactos negativos no desempenho do equipamento, na presente contratação serão admitidas peças compatíveis com as marcas dos equipamentos instalados nas Unidades de Ensino.

Garantia da contratação

1.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial

4.5. Considerando a possibilidade de contratação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos das minutas - padrão de Termo de Referência disponibilizadas pela Secretaria de Gestão de Governo Digital, bem como, Súmula n. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para resguardar a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

4.6. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.7. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

4.8. Para os pagamentos, eventual contratada nessas condições deverá comprovar o cumprimento ao respectivo plano de recuperação, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos da lei, uma vez que eventual desobediência ao plano acordado, pode gerar a falência da empresa.

Validade da proposta

4.9. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, o prazo da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Obrigações da Contratada

4.10. Além das obrigações contratuais e dispostas nas especificações técnicas, caberá à contratada:

- a) Entregar, no prazo estabelecido, as peças novas e compatíveis com os equipamentos, arcando com os custos devidos para a entrega;
- b) Substituir, no prazo estabelecido, se preciso for, eventual peça que não seja nova e compatível com os equipamentos, cujos gastos ficarão às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se por eventual irregularidade ou dano ocasionado aos equipamentos em virtude das peças fornecidas, principalmente no caso de vício oculto;
- d) Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- e) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- f) Substituir, no prazo estabelecido, eventual peça danificada em virtude do mau acondicionamento nas embalagens, cujos gastos ficarão às suas expensas;
- g) Utilizar embalagens mais sustentáveis, cuidando para que as peças sejam devidamente acondicionadas para que não haja qualquer dano e/ou defeito;
- h) Conduzir suas ações observando a legislação pertinente para a preservação ambiental, bem como, adotar as boas práticas socioambientais relacionadas ao objeto em apreço, considerando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- i) Entregar o objeto contratado observando as especificações técnicas exigidas e o prazo estabelecido;

- j) Atender os requerimentos do CEETEPS, nos prazos estabelecidos, no caso de eventual necessidade de substituição das peças;
- k) Atender, se for o caso, as determinações do CEETEPS indicadas no Termo de Recebimento Provisório;
- l) Entregar e descarregar as peças nos lugares indicados pelas Unidades de Ensino;
- m) Fornecer todas as informações técnicas das peças necessárias à devida instalação, bem como, eventuais manuais e/ou documentos técnicos relacionados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As peças deverão ser entregues nos endereços conforme Apêndice I deste Termo de Referência, diretamente ao fiscal do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

1.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia/SP – 01208-000, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.**

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

1.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

1.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062;

II) Fonte de Recursos: 150010001/150140001;

III) Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000/ 12 362 4809 6424 0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 14:47:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Especificacoes Tecnicas.pdf (507.36 KB)
- Anexo II - Apendice II - Estimativa dos Quantitativos_corrigido.pdf (144.92 KB)
- Anexo III - Apendice III - Quantitativo separado por UE.pdf (235.99 KB)

Anexo I - Apendice I - Especificacoes Tecnicas.pdf

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

- 1.1. Aquisição de peças de reposição para elevadores instalados em diversas Unidades de Ensino: Fatec Diadema, Etec de Artes, Etec Parque da Juventude, Etec de Caieiras, Etec Takashi Morita, Fatec São Paulo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Apêndice.

2. Especificações técnicas dos elevadores e das peças a serem adquiridas:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
217 - FATEC DIADEMA LUIGI PAPAIZ Avenida Luiz Merenda, 503 – Jd. Campanário – Diadema/SP - Cep 09931-390 Telefone: (11) 4092-2328 / 4092-2471	
1 (hum) Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	25 m/min
Percurso Útil	6,60 m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m
Dimensões da Caixa de Corrida	1,80 m x 1,80 m
Nº de Paradas	03
Nº de Entradas (Unilaterais)	03
Paradas	Automáticas, ao nível dos pavimentos
Instalação	Em poço e caixa de alvenaria
Cabine	Medindo 1,10 m de largura x 1,40m de profundidade x 2,20m de altura, painéis em aço inox escovado, espelho inestilhaçavel instalado no fundo da cabine acima do corrimão, piso granito cinza corumbá, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho. NBR NM 313/08
Porta da Cabine	01 (uma), tipo telescópica automática, abertura lateral, vão livre de 0,80m de largura x 2,00m de altura, acabamento em aço inox escovado, munida de trinco eletromecânico, que não permite o funcionamento com porta aberta.
Quadro de Comando	Automático, microprocessado, constituído por contator de reversão, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica, à prova de pó e umidade, "No Break" para retorno ao piso inferior em caso de falta de energia.
Botoeira da Cabine	Com espelho em aço inox, com 06 (seis) botões gravados: T, 1°, 2 ° digital AL, PO e LUZ com gravações em Braille e chave liga e desliga.
Botoeiras dos Pavimentos	Em número de 03 (três), espelho em aço inox, com 01 (um) botão de chamado + digital e Braille.

Funcionamento	Os contatos dos botões acionam os contatos da chave de subida e descida, operando em conjunto com os limites de parada, portas de cabine e portas dos pavimentos.
Portas dos Pavimentos e Batentes	Em número de 03 (três), tipo telescópica automática, abertura lateral, acabamento em chapa aço pintada, vão livre de 0,80m x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
Guias	Em número de 02 (dois) lances, tipo "T" 161, especiais para elevadores, com uniões feitas em macho e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes, chumbadores e clits.
Localização de Motorização	Abaixo, do térreo, atrás da caixa de corrida.
Suspensão	Por meio de (um) atuador, hidráulico linear, com curso útil de 6,60m munidos de válvulas de queda.
Unidade Hidráulica	Composta por reservatório de óleo, 01 (um) motor elétrico 220/380 Volts, 60Hz, e bomba de engrenagem, solenóides direcionais de subida e descida e manômetro.
Acabamento das Partes Ferrosas	Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo na cor preta fosco, padrão <i>BASS</i> , sendo os parafusos bicromatizados.
Montagem	Executado por pessoal especializado, sob orientação do Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente todos serviços de alvenaria e arremates finais bem como a colocação de uma chave elétrica, trifásica, blindada ou disjuntor em local a ser determinado.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Centralina hidráulica; para elevador da marca Bass; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade

Especificações técnicas do elevador

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
180 - ETEC DE ARTES Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio II – Santana São Paulo/SP - Cep 02030-100 Telefone: (11) 2089-0740 / 2089-0741	
4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Grupo 1: Pavilhão 4	
Subgrupo 1.1:	
Quantidade	4
Capacidade	1200 kg ou 16 pessoas
Velocidade Nominal	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas	5
Número de Entradas	5
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4
Destinação	Comercial – passageiros.
Percurso Total	12,65 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,45 m
Profundidade	2,45 m
Última Altura	4,2 m
Profundidade de Poço	1,7 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Skylux: painéis em chapa de aço inoxidável escovado e dotada de relógio e termômetro digital.
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.
Características Gerais do Grupo 1	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando Ascensorista	Comando duplo: automático ou comando por ascensorista.

Comando em Grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de excesso de carga e despacho para o carro lotado.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Indicador de Posição	TK941: indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em policarbonato cinza instalado no(s) pavimento(s) "0,1,2,3,4". Indicador localizado na parede sobre a porta.
Sinalizador de Aproximação	Sinal sonoro de aproximação da cabina.
Guarda-Corpo	Em aço inoxidável escovado no painel do fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo.
Botoeira de Pavimento	Botoeira de cabina micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo. Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Observações Técnicas	Dimensões: Cabina 1,80 x 1,50 x 2,41 m. (LxPxH); Portas 1,10 x 2,10 m. (LxH). Distância máxima entre os pontos de fixação de guias: 3,20 m. Cabina preparada para CFTV.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Módulo BMM Red; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	04	Unidade
02	Módulo ISBM; para elevador da marca Thyssenkrupp; código referência: 3Z.0598.X.1; compatível com o fabricante do equipamento	04	Unidade
03	Lâmpada tubular led, de 18W X 120cm; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
04	Módulo MFCH2; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
05	Módulo BMM; para elevador da marca Thyssenkrupp; código de referência: 3Y.0591.ZB.1; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade

Especificações técnicas do elevador

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	
Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio I – Santana – São Paulo/SP - Cep 02030-100 Telefone: (11) 2221-0086 / 2221-0098 / 2221-0923	
4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Grupo 2: Pavilhão 7	
Subgrupo 2.1:	
Quantidade	4
Capacidade	1200 kg ou 16 pessoas
Velocidade Nominal	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas	5
Número de Entradas	5
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4
Destinação	Comercial – passageiros.
Percurso Total	12,65 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,45 m
Profundidade	2,45 m
Última Altura	4,2 m
Profundidade de Poço	1,7 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Skylux: painéis em chapa de aço inoxidável escovado e dotada de relógio e termômetro digital.
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.
Características Gerais do Grupo 2	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando Ascensorista	Comando duplo: automático ou comando por ascensorista.

Comando em Grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de excesso de carga e despacho para o carro lotado.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Indicador de Posição	TK941: indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em policarbonato cinza instalado no(s) pavimento(s) "0,1,2,3,4". Indicador localizado na parede sobre a porta.
Sinalizador de Aproximação	Sinal sonoro de aproximação da cabina.
Guarda-Corpo	Em aço inoxidável escovado no painel do fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo.
Botoeira de Pavimento	Botoeira de cabina micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo. Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Observações Técnicas	Dimensões: Cabina 1,80 x 1,50 x 2,41 m. (LxPxH); Portas 1,10 x 2,10 m. (LxH). Distância máxima entre os pontos de fixação de guias: 3,20 m. Cabina preparada para CFTV.
Alimentação	Trifásica, 220 volts, frequência 60 hertz.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Módulo MCINV4; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
02	Barreira infravermelha; 154 feixes, altura 2000mm, alcance 4m de comprimento, bivolt (automático), frequência 60HZ; com sinal sonoro, acompanha fonte de alimentação e cabos para conexão; compatível com qualquer modelo de elevador; utilização universal, para todos os elevadores	02	Unidade
03	Correia dentada; para operador de porta; medindo 04 metros; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
04	Módulo MCP7; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
05	Fonte de alimentação MCINV4; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade

Especificações técnicas do elevador

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
279 - ETEC DE CAIEIRAS	
Rua Erminio de Oliveira Pentead, S/Nº – Jd. Helena – São Paulo/SP - Cep 07744-420	
01 (HUM) ELEVADOR (MARCA ESPEL ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Tipo de Equipamento	Elevador hidráulico de passageiros
Quantidade	01
Capacidade	255 kg ou 3 passageiros
Nº de paradas	02
Percurso	3.000 mm
Acesso	Mesmo lado
Velocidade	0,25 m/s
Comando	Automático microprocessado
Sinalização	Indicador de posição/cabina e pavimentos
Interfone	Interfone bidirecional
Sistema de resgate	Sistema de resgate que em caso de falta de energia retorna a cabina ao primeiro piso e abre as portas automaticamente
Renivelamento automático	Garante a precisão de parada independente da carga
Célula de carga	Impede a movimentação da cabina em caso de sobrecarga
PORTAS DE PAVIMENTO	
Nº de portas	02
Tipo de porta	Automática abertura lateral duas folhas
Dimensão das portas de pavimento	(Largura 800 x Altura 2000) mm
Acabamento das portas	Pintura epóxi
Marcos de porta	Pintura epóxi
CABINA	
Construção da cabina	Em estrutura metálica
Dimensões da cabina	(Largura 1000 x Altura 1200) mm
Acabamento das laterais	Pintura epóxi
Acabamento do piso	Rebaixado em 25 mm para colocação de pedra. (Pedra por conta do cliente)
Portas da cabina	Automática abertura lateral duas folhas
Acabamento	Pintura epóxi
Corrimão	
Máquina	
Tipo de máquina	Central hidráulica, com pistão lateral com válvula reguladora de fluxo para partidas e paradas suaves.
Posição	Inferior, lateral.
Serviços a serem executados pelo cliente:	
Espaço livre para montagem do equipamento nas dimensões do passadiço (Largura 1500 x Profundidade 1520) mm.	
Ponto de energia 220 v trifásico 60 Hz, na casa de máquinas.	
Execução de toda obra civil necessário à completa montagem do equipamento	
Fornecimento de andaime para montagem do equipamento	

Profundidade do poço 600 mm.

Última altura 3350 mm.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Barreira infravermelha; 154 feixes, altura 2000mm, alcance 4m de comprimento, bivolt (automático), frequência 60HZ; com sinal sonoro, acompanha fonte de alimentação e cabos para conexão; compatível com qualquer modelo de elevador; utilização universal, para todos os elevadores	01	Unidade
02	Botoeira de comando de cabina, confeccionada em placas de aço inoxidável, com botões antivandalismo; auto luminoso, IPD (indicador de posição digital), viva-voz, Braille, buzzer, acompanha parafusos; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
03	Botoeira de pavimento; MX-antivandalismo, auto luminoso, IPD-plus, buzzer; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
04	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 70 metros; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
05	Kit de calhas com barras de 2m; recorte aberto 50x50 cinza; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
06	Chave PAP, com botão de emergência; botão liga e desliga para lâmpada, tomada de energia 2P+T e soquete E27 para lâmpada; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
07	Kit de instalação elétrica; para interligar todos os circuitos e contatos necessários no poço dos elevadores; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
08	Kit de emergência com luminária, fonte, saída para interfone e alarme campainha; com autonomia de 03 horas e bateria interna, ligação bivolt; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
09	Miolo de chave de posições para furo de 20mm; com 02 chaves para botoeira de cabina do elevador; para	01	Unidade

	elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento		
10	Quadro de comando; completo; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
11	Sistema seletor magnético; composto por 03 sensores magnéticos 'NA' 30V do tipo caneta com imã seletor 21x20x7mm; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade

Especificações técnicas do elevador

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
200 - ETEC TAKASHI MORITA – SANTO AMARO	
Rua Mário Lopes Leão, 1050 A – Santo Amaro – São Paulo/SP - Cep 04754-010	
01 (HUM) ELEVADOR (MARCA ALBA ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Dimensões da caixa (poço)	1800 mm x 1800 mm
Quantidade	01 (uma) unidade
Tipo	Elevador social
Capacidade	600 kg ou 08 (oito) pessoas.
Total de paradas	03 (três) paradas T ,1º e 2º
Percurso útil	6000 mm aproximadamente
Velocidade	25 m/min
Entradas	Unilaterais
Paradas	Automáticas
Cabo de aço	De 3/8, 8/19, alma de fibra e do tipo seale.
Montagem	Em alvenaria
Guias	Tipo 'U', em perfis de chapa dobrada, fixadas na estrutura, através de buchas de aço e grapas.
Situação da Máquina	Em baixo ou ao lado
Pistão	Cilindro hidráulico GMV ou WITTUR, tecnologia Italiana de simples ação, indireto lateral Ø 90x05x3100x1 mm de curso com válvula anti-queda.
Central	Com sistema GMV ou WITTUR, tecnologia Italiana de comprovada eficiência, a unidade hidráulica será responsável pelo acionamento do elevador com sistema de 02 velocidades e capacidade para 60 litros de óleo, compõe-se por filtros, sistema de válvulas, bloco de válvulas, visor de nível, manômetro e bomba de engrenagens.
Cabine	Terá uma área útil de 1100 mm de frente x 1400 mm da frente ao fundo e 2100 mm de altura, corrimão com uma porta telescópica, abertura lateral automática, montada de acordo com a NBR 13994 em painéis de aço inox escovado, piso em chapa xadrez ou borracha plurigoma ambos são antiderrapantes ou piso rebaixado permitindo que o contratante possa colocar granito, terá operador de porta de última geração com lâmpadas fluorescentes instaladas no teto e decoradas por painéis com grades de alumínio estilo colméia, bem como luz de emergência para o caso de falta de energia elétrica. Botoeira da cabine vertical, construída em chapa de aço inox escovado. Os botões de registro do tipo simples pressão iluminam-se ao serem premidos, indicando efetivação do registro. Deverá ter um botão de alarme mais indicador de posição digital.
Botoeiras	Serão instaladas, botoeiras composta de uma caixa metálica, espelho de aço inox, botões T 1º e 2º do tipo simples pressão ilumina-se ao ser premido, indicando a efetivação do registro de IPD (indicador de posição digital).

Chaves fim de curso	Serão instalados 6 (seis) limites, sendo dois para cada andar.
Porta de Pavimento	Serão fornecidas e instaladas pela contratada, 03 (três) portas do tipo telescópicas, em aço inox escovado, abertura lateral automática com sistema infravermelho que só permite o fechamento da mesma quando a lotação estiver definida, ficando com a entrada livre de 0,800 mm x 2000 mm de altura.
Painel de comando	Painel de comando será constituído de um conjunto de chaves reversoras, relê bimetálico para proteção do motor, fusíveis para proteção da fiação, etc., montando em armário fechado.
No-break	Na eventual possibilidade de black-out de energia, o no-break será responsável pelo acionamento do sistema de válvula permitindo que o elevador retorne para o pavimento inferior.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Barreira infravermelha; 154 feixes, altura 2000mm, alcance 4m de comprimento, bivolt (automático), frequência 60HZ; com sinal sonoro, acompanha fonte de alimentação e cabos para conexão; compatível com qualquer modelo de elevador; utilização universal, para todos os elevadores	01	Unidade
02	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 105 metros; para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
03	Caixa de inspeção para topo da cabina do elevador; para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
04	Kit composto de instalações elétricas para interligar o quadro de comando, com dispositivos do passado, como trincos, botoeiras, contatos de portas, entre outros, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
05	Lâmpada led tipo fluorescente tubular 9W, equivalente 20W, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	04	Unidade
06	Conjunto de limites de parada e limitador de segurança, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade

07	Luz de emergência, com iluminação em led e autonomia de até 03 horas para a cabina, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
08	Conjunto completo de quadro de comando VVVF (tensão e frequência variável), para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
09	Sistema seletor magnético, composto de sensores e imãs, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
10	Soquete de lâmpada fluorescente (focinho de porco), para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade

Especificações técnicas do elevador

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
002 - FATEC SÃO PAULO	
Praça Coronel Fernando Prestes, Nº 30 – Bom Retiro - São Paulo/SP - Cep 01124-060	
01 (HUM) Elevador (MARCA ERGO ELEVADORES) e 01 (UMA) Plataforma (MARCA ERGO ELEVADORES)	
01 (HUM) ELEVADOR	
Dimensionamento e Configurações	
Unidade	01 (um) elevador de passageiros.
Capacidade	13 passageiros ou 975 Kg.
Velocidade	45 mim/m aproximadamente.
Paradas	04 (quatro) sendo T, 1º ao 03º pavimentos.
Entradas	04 (quatro) unilaterais.
Percurso	Aproximadamente 9,00 metros
Comando	Automático simples, uma velocidade e motor monitorado por variador de frequência, que permite paradas e saídas suaves e precisas.
Dimensões do poço	Não fornecida pelo cliente. Poço já existente.
Dimensões da cabine	c.a. 1,25m de largura por 1,85m de profundidade e 2,20m de altura. As dimensões da Cabine variarão tio acordo com o tamanho do poço. Serão mantidas as dimensões da cabine hoje existente
Cabine	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 e corrimão em chapa de aço inoxidável escovado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com "paviflex". O teto será internamente em chapa pintada com figuras geométricas e bandeja de acrílico branco leitoso, terá ainda saída de emergência e iluminação fluorescente. A cabine possuirá espelho na face oposta a porta, do corrimão ao teto.
Botoeira da cabine	Será tipo "toten" em chapa de aço inoxidável escovado, completa com 04 (quatro) botões para comando do elevador, 01 (um) botão de emergência, 01 (um) botão para alarme, 01 (um) interruptor para luz, interfone e display indicador de posição tipo alfa numéricos. Todos retangulares, com anel luminoso e leitura em braille.
Porta da Cabine	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleira de duralumínio e barreira óptica de 20 feixes.
Barreira Óptica	Na porta da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 20 (vinte) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.

Operação da porta	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
Unidade de emergência	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
Porta de Pavimentos	04(quatro) do tipo (telescópicas de abertura lateral (duas tolhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura, Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança e soleiras de duralumínio.
Operação das portas	As portas de pavimento possuem um aparelho, destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
Botoeira dos Pavimentos	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01(um) botão de chamada do elevador, retangular com anel luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
Cabos de tração	De aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo dos mesmos serem determinados de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga total do elevador.
Guias	As guias da cabine e do contrapeso serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço T com talas de junção e encaixes.
Para-choques	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.
Máquina	De construção robusta, acionada por motor elétrico auto-ventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60HZ, adequado para a referida máquina, protegido contra a sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação está prevista para a casa de máquinas, localizada na parte superior da caixa de corrida do elevador.
Aparelho de Segurança	Tipo cunha, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no caso de a velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.
01 (UMA) PLATAFORMA	
Dimensionamento e Configurações	
Unidade	01 (uma) plataforma de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.
Capacidade	250 Kg.
Velocidade	08 mim/m aproximadamente.
Paradas	02 (duas) sendo T e 1º pavimentos.
Entradas	02 (duas) unilaterais.
Percurso	Aproximadamente 3,05 metros
Comando	Automático simples, microprocessado, uma velocidade
Dimensões do poço	c.a. 1,70m de largura por 1,70m de profundidade.
Dimensões da cabine	c.a. 0,90m de largura por 1,40m de profundidade e 1,10m de altura. Depende da prumagem do poço.

Cabine	Em perfilados metálicos, piso revestido na parte interna em plurgoma e painéis em chapa de aço pintado com pintura eletrostática. A cabine possuirá ainda uma bandeja de segurança, instalada na parte inferior responsável pela paralisação da mesma caso qualquer objeto obstrua a descida, desligando a plataforma imediatamente.
Botoeira da cabine	A botoeira será composta por 02 (dois) botões de pressão constante, responsáveis pela subida e descida da plataforma e 01 (um) botão para emergência.
Porta da Cabine	01 (uma) do tipo cancela tubular, confeccionadas em tubo de aço com pintura eletrostática, vão de 0,85m de largura.
Operação da porta	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
Porta de Pavimentos	02 (duas) do tipo portão pivotante, confeccionadas em chapa de aço pintado, vão livre de 0,85m por 2,00m de altura. Serão dotadas de contatos elétricos, trincos de segurança, não permitindo a movimentação da plataforma caso a porta esteja aberta.
Operação das portas	As operações das portas de pavimento serão efetuadas manualmente, independente da porta da cabine.
Botoeira dos Pavimentos	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (um) botão de pressão constante responsável pela chamada da plataforma.
Guias	As guias da cabine serão instaladas lateralmente.
Máquina	De construção robusta, composta por um reservatório de óleo, bomba de engrenagem, válvulas além de um pistão, responsável pela suspensão da plataforma. Corrente de alimentação 220/380V trifásico.
Casa de máquinas	Na parte inferior da caixa de corrida, podendo se distanciar até 2m da mesma, com dimensões mínimas de 800x800x100mm.

Especificações técnicas da(s) peça(s)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Cabo de aço de tração 5/8 15mm; medindo 180 metros; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
02	Clips/abraçadeira para cabo de 15mm; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	30	Unidade
03	Tirante com mola para cabo de aço 5/8; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	10	Unidade

04	Placa eletrônica mãe de comando; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
05	Módulo de emergência; para elevador da marca Ergo, compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
06	Kit temporizador de proteção; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
07	Teto falso em aço inox; com spots de led e saída para ventilação; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade
08	Operador de porta de cabine; abertura central 900x2000mm, 02 folhas em inox; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
09	Porta de pavimento; abertura central 900x2000mm, 02 folhas em inox, sem batente; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	14	Unidade
10	Sensor barreira eletrônica (02 metros); 200V/110V; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	02	Unidade
11	Placa eletrônica de comando; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	01	Unidade

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. As peças deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 3.2. As peças deverão ser entregues em perfeito estado, embaladas individualmente em caixas de papelão resistente.
- 3.3. As despesas com a entrega do objeto nas Unidades de Ensino do CEETEPS, ficam a cargo da empresa contratada.
- 3.4. Se a contratante identificar problemas na entrega, tais como itens danificados, irregularidades, bem como caixas e embalagens, quantitativos, esses itens serão devolvidos e deverão ser substituídos.
- 3.5. Não serão aceitos materiais cujas embalagens ou lacres de fábrica tenham sido violados, que já tenham sido utilizados ou que estejam fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. A entrega das peças objeto deste contrato deve ser realizada, respectivamente, no endereço das Unidades de Ensino relacionadas abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Unidade de Ensino	Endereço completo
Fatec Diadema Luigi Papaiz	Avenida Luiz Merenda, 503 – Jd. Campanário – Diadema/SP – Cep 09931-390
Etec de Artes	Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio II – Santana São Paulo/SP – Cep 02030-100
Etec Parque da Juventude	Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio I – Santana – São Paulo/SP – Cep 02030-100
Etec de Caieiras	Rua Erminio de Oliveira Penteado, S/Nº – Jd. Helena – São Paulo/SP – Cep 07744-420
Etec Takashi Morita – Santo Amaro	Rua Mário Lopes Leão, 1050 A – Santo Amaro – São Paulo/SP – Cep 04754-010
Fatec São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, Nº 30 – Bom Retiro - São Paulo/SP – Cep 01124-060

5. EMBALAGEM:

5.1. As peças deverão estar embaladas individualmente em caixas de papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo que estejam protegidas contra danos no transporte, manuseio e acondicionamento. As embalagens devem ser de materiais sustentáveis.¹

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados da data do recebimento definitivo do objeto. 90 DIAS.

7. PAGAMENTO:

7.1. Prazo de pagamento: 30 dias, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Entregar, no prazo estabelecido, as peças novas compatíveis com os equipamentos, arcando com os custos devidos para a entrega;
- b)** Substituir, no prazo estabelecido, se preciso for, eventual peça que não seja nova e compatível com os equipamentos, cujos gastos ficarão às suas expensas;
- c)** Responsabilizar-se por eventual irregularidade ou dano ocasionado aos equipamentos em virtude das peças fornecidas, principalmente no caso de vício oculto;
- d)** Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- e)** Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- f)** Substituir, no prazo estabelecido, eventual peça danificada em virtude do mau acondicionamento nas embalagens, cujos gastos ficarão às suas expensas;
- g)** Utilizar embalagens mais sustentáveis, cuidando para que as peças sejam devidamente acondicionadas para que não haja qualquer dano e/ou defeito;

- h)** Conduzir suas ações observando a legislação pertinente para a preservação ambiental, bem como, adotar as boas práticas socioambientais relacionadas ao objeto em apreço, considerando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- i)** Entregar o objeto contratado observando as especificações técnicas exigidas e o prazo estabelecido;
- j)** Atender os requerimentos do CEETEPS, nos prazos estabelecidos, no caso de eventual necessidade de substituição das peças;
- k)** Atender, se for o caso, as determinações do CEETEPS indicadas no Termo de Recebimento Provisório;
- l)** Entregar e descarregar as peças nos lugares indicados pelas Unidades de Ensino;
- m)** Fornecer todas as informações técnicas das peças necessárias à devida instalação, bem como, eventuais manuais e/ou documentos técnicos relacionados.

**Anexo II - Apendice II - Estimativa dos
Quantitativos_corrigido.pdf**

APÊNDICE II - ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

1. Demonstrativo do quantitativo total das peças a serem adquiridas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Centralina hidráulica	Unidade	01
02	Módulo BMM Red	Unidade	04
03	Módulo ISBM	Unidade	04
04	Lâmpada tubular led 18W	Unidade	02
05	Módulo MFCH2	Unidade	01
06	Módulo BMM	Unidade	02
07	Módulo MCINV4	Unidade	01
08	Barreira infravermelha 154 feixes	Unidade	04
09	Correia dentada para operador de porta	Unidade	01
10	Módulo MCP7	Unidade	01
11	Fonte de alimentação MCINV4	Unidade	01
12	Botoeira de comando de cabina	Unidade	01
13	Botoeira de pavimento	Unidade	02
14	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 70 metros	Unidade	01
15	Kit de calhas com barras de 2m	Unidade	01
16	Chave PAP	Unidade	01
17	Kit de instalações elétricas	Unidade	01
18	Kit de emergência com luminária, fonte, saída para interfone e alarme campainha	Unidade	01
19	Miolo de chave	Unidade	01
20	Quadro de comando	Unidade	01
21	Sistema seletor magnético	Unidade	01
22	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 105 metros	Unidade	01
23	Caixa de inspeção para topo da cabina do elevador	Unidade	01
24	Kit composto de instalações elétricas	Unidade	01
25	Lâmpada led tipo fluorescente tubular 9W	Unidade	04
26	Conjunto de limites de parada e limitador de segurança	Unidade	01
27	Luz de emergência	Unidade	01
28	Conjunto completo de quadro de comando VVVF (tensão e frequência variável)	Unidade	01
29	Sistema seletor magnético	Unidade	01
30	Soquete de lâmpada fluorescente	Unidade	02
31	Cabo de aço de tração 5/8 15mm	Unidade	01
32	Clips/Abraçadeira para cabo de 15mm	Unidade	30
33	Tirante com mola para cabo de aço 5/8	Unidade	10
34	Placa eletrônica mãe de comando	Unidade	02
35	Módulo de emergência	Unidade	02
36	Kit temporizador de proteção	Unidade	02
37	Teto falso em aço inox	Unidade	01
38	Operador de porta de cabine abertura central	Unidade	02
39	Porta de pavimento abertura central	Unidade	14
40	Sensor barreira eletrônica (02 metros)	Unidade	02
41	Placa eletrônica de comando	Unidade	01
Total de peças			113

**Anexo III - Apendice III - Quantitativo separado por UE.
pdf**

APÊNDICE III – QUANTITATIVO A SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE DE ENSINO

1. Demonstrativo do quantitativo das peças por Unidade de Ensino

ITEM	QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES							QUANT. TOTAL
	NOME DA PEÇA	UNIDADE DE ENSINO						
		Fatec Diadema Luigi Papaiz	Etec de Artes	Etec Parque da Juventude	Etec de Caieiras	Etec Takashi Morita – Santo Amaro	Fatec São Paulo	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	Centralina hidráulica; para elevador da marca Bass; compatível com o fabricante do equipamento	1	-	-	-	-	-	1
2	Módulo BMM Red; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	4	-	-	-	-	4
3	Módulo ISBM; para elevador da marca Thyssenkrupp; código referência: 3Z.0598.X.1; compatível com o fabricante do equipamento	-	4	-	-	-	-	4
4	Lâmpada tubular led, de 18W X 120cm; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	2	-	-	-	-	2
5	Módulo MFCH2; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	1	-	-	-	-	1
6	Módulo BMM; para elevador da marca Thyssenkrupp; código de referência: 3Y.0591.ZB.1; compatível com o fabricante do equipamento	-	2	-	-	-	-	2

7	Módulo MCINV4; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	1	-	-	-	1
8	Barreira infravermelha; 154 feixes, altura 2000mm, alcance 4m de comprimento, bivolt (automático), frequência 60HZ; com sinal sonoro, acompanha fonte de alimentação e cabos para conexão; compatível com qualquer modelo de elevador; utilização universal, para todos os elevadores	-	-	2	1	1	-	4
9	Correia dentada; para operador de porta; medindo 04 metros; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	1	-	-	-	1
10	Módulo MCP7; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	1	-	-	-	1
11	Fonte de alimentação MCINV4; para elevador da marca Thyssenkrupp; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	1	-	-	-	1
12	Botoeira de comando de cabina, confeccionada em placas de aço inoxidável, com botões antivandalismo; auto luminoso, IPD (indicador de posição digital), viva-voz, Braille, buzzer, acompanha parafusos; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
13	Botoeira de pavimento; MX-antivandalismo, auto luminoso, IPD-plus, buzzer; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	2	-	-	2
14	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 70 metros; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
15	Kit de calhas com barras de 2m; recorte aberto 50x50 cinza; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1

16	Chave PAP, com botão de emergência; botão liga e desliga para lâmpada, tomada de energia 2P+T e soquete E27 para lâmpada; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
17	Kit de instalação elétrica; para interligar todos os circuitos e contatos necessários no poço dos elevadores; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
18	Kit de emergência com luminária, fonte, saída para interfone e alarme campainha; com autonomia de 03 horas e bateria interna, ligação bivolt; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
19	Miolo de chave de posições para furo de 20mm; com 02 chaves para botoeira de cabina do elevador; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
20	Quadro de comando; completo; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
21	Sistema seletor magnético; composto por 03 sensores magnéticos 'NA' 30V do tipo caneta com imã seletor 21x20x7mm; para elevador da marca Espel; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	1	-	-	1
22	Cabo de comando manobra 09 vias x 0,75mm; medindo 105 metros; para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
23	Caixa de inspeção para topo da cabina do elevador; para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
24	Kit composto de instalações elétricas para interligar o quadro de comando, com dispositivos do passadiço, como trincos, botoeiras, contatos de portas, entre outros, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1

25	Lâmpada led tipo fluorescente tubular 9W, equivalente 20W, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	4	-	4
26	Conjunto de limites de parada e limitador de segurança, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
27	Luz de emergência, com iluminação em led e autonomia de até 03 horas para a cabina, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
28	Conjunto completo de quadro de comando VVVF (tensão e frequência variável), para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
29	Sistema seletor magnético, composto de sensores e imãs, para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	1	-	1
30	Soquete de lâmpada fluorescente (focinho de porco), para elevador da marca Alba; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	2	-	2
31	Cabo de aço de tração 5/8 15mm; medindo 180 metros; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	1	1
32	Clips/abraçadeira para cabo de 15mm; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	30	30
33	Tirante com mola para cabo de aço 5/8; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	10	10
34	Placa eletrônica mãe de comando; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	2	2
35	Módulo de emergência; para elevador da marca Ergo, compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	2	2

36	Kit temporizador de proteção; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	2	2
37	Teto falso em aço inox; com spots de led e saída para ventilação; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	1	1
38	Operador de porta de cabine; abertura central 900x2000mm, 02 folhas em inox; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	2	2
39	Porta de pavimento; abertura central 900x2000mm, 02 folhas em inox, sem batente; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	14	14
40	Sensor barreira eletrônica (02 metros); 200V/110V; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	2	2
41	Placa eletrônica de comando; para elevador da marca Ergo; compatível com o fabricante do equipamento	-	-	-	-	-	1	1
								113

ANEXO I.1

ETP

(O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>).

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00131833/2024-80

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS possui contratos firmados, sob a regulamentação da Lei 8.666/1993, para a prestação contínua de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas, cujas vigências podem se estender até 5 (cinco) anos, qual sejam: **Contratos de nº 046/2020 e 145/2023.**

2.2. Ocorre que, essas contratações não abrangem o fornecimento de peças, que precisam ser adquiridas quando há a necessidade de atendimentos pontuais para a manutenção dos elevadores/ plataformas, cujas instalações serão realizadas por essas próprias contratadas, que têm a obrigação de indicar as peças necessárias, por meio de relatórios técnicos com os dados pertinentes, que são verificados pelo Contratante.

2.3. Nesse sentido, para o atendimento à manutenção dos elevadores/plataformas da Fatec Diadema, Etec de Artes, Etec Parque da Juventude, Etec de Caieiras, Etec Takashi Morita e Fatec São Paulo, após as verificações devidas, será necessária a aquisição pontual de algumas peças que se encontram danificadas, algumas até impedindo a utilização desses equipamentos.

2.4. Assim, para que esses elevadores e plataformas funcionem adequadamente e com a segurança devida, inclusive para o devido restabelecimento, imprescindível se faz a contratação em apreço, cujos equipamentos dependem dessas peças para atender as Unidades de Ensino, mormente, para acessibilidade, necessária ao adequado tratamento às pessoas com deficiências, por força da Lei 133.146/2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UGAF	Magda de Oliveira Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a **bens comuns** de fornecimento **não contínuo**.

4.2. Vigência da Contratação. A vigência da contratação deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. Vedação de subcontratação. Pela própria natureza do objeto, que se refere à aquisição de bem comum, não se verifica a necessidade de subcontratação, devendo, assim, ser vedada.

4.4. Sustentabilidade. Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, quando aplicáveis.

4.5. Não há necessidade de:

- a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;
- b) amostra;
- c) carta de solidariedade; e
- d) vistoria.

4.6. Garantia do contrato. Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido e o prazo para a entrega.

4.7. Validade da Proposta.

4.7.1. Justificativa: Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial.

4.8.1. Justificativa: A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula n.50 do TCE/SP e as redações das minutas-padrão de Termo de Referência, disponíveis no compras.sp, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano (recuperação judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre a manutenção dessa exigência, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato e impor tal exigência como obrigação da contratada. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a assinatura do contrato.

4.9.1. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Obrigações da Contratada

4.10.1. Caberá à Contratada, além das obrigações dispostas em normas legais e infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a. 1. Entregar as peças em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- b. 2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças que serão entregues;
- c. 3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d. 4. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das peças;
- e. 5. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pelo CEETEPS se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g. 7. Fornecer as peças em embalagens de materiais sustentáveis, garantindo a integridade do bem.
- h. 8. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;

- i. 9. Entregar as peças de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j. 10. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k. 11. Prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração.

4.10.2. Justificativa: Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada

4.11. Condições para a Entrega.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, [APLdN3] contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h. , conforme lista com os locais de entrega e endereço serão definidos conforme **Apêndice I – Das Especificações Técnicas do ETP.**

4.12. Garantia .

4.12.1. Justificativa: A garantia das peças de, no mínimo, 90 (noventa) dias é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente. Assim, somente se exigirá o prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.13. Transição do contrato. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.14. Declarações a serem exigidas no certame

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.15. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios.

4.15.1. Justificativa: A vedação se justifica na medida em que é uma aquisição de natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os equipamentos em apreço. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.16. Participação de cooperativas.

4.1.16. Justificativa: Entende-se pela participação de cooperativas, observados os termos da legislação vigente, considerando que o objeto pretendido se refere a aquisição de peças, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica e que não exige, necessariamente um vínculo de pessoalidade e habitualidade, tampouco será prestado nas dependências do CEETEPS. Além disso, essa participação resguarda a regra constitucional e amplia a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, bem como fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam essas peças.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando os contratos firmados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas das Unidades de Ensino (citados na justificativa da necessidade), que não abrangeram as peças, mas regulamentam as obrigações das contratadas para a realização das instalações devidas e dos levantamentos para as aquisições necessárias, de forma a proporcionar o funcionamento dos elevadores, não se verifica outras soluções a não ser a compra das peças indicadas (compatíveis) para as substituições necessárias, que foram predeterminadas por relatórios técnicos.

5.2. Essa compra pontual deverá ocorrer por meio de licitação, para que oportunamente as peças sejam instaladas pelas empresas contratadas para a manutenção dos elevadores.

5.3. Importante explicar que esse procedimento já é o utilizado pela instituição, com vistas a obtenção de economia na compra das peças e na própria execução dos serviços de manutenção, uma vez que essas peças são sempre compradas pontualmente, considerando os quantitativos necessários, quando há a necessidade.

5.4. Por outro lado, certamente, se terá uma competitividade sobre essa demanda, eis que se dará por procedimento licitatório, em que muitas fornecedoras do ramo poderão participar.

5.5. Além disso, essas peças são usuais nas manutenções de elevadores, em que há no mercado fornecedoras especializadas do ramo que certamente terão como oferecer esses produtos, até porque, as especificações técnicas das peças são voltadas à compatibilidade com os elevadores, não havendo a essencialidade de marcas específicas.

5.6. Assim, entende-se que a solicitação cabível ao caso, frise-se, considerando especialmente os contratos já firmados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas, é a aquisição das peças indicadas para o devido funcionamento dos elevadores

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição como um todo refere-se às peças indicadas no tópico quantitativos deste estudo, cujas especificações constarão no Apêndice do ETP.

6.2. As peças adquiridas deverão atender todos os critérios legais de garantia, serem novas e compatíveis com os modelos dos elevadores instalados nas Unidades de Ensino, não podendo ser remanufaturadas.

6.3. Considerando que as Unidades de Ensino possuem contrato de manutenção de elevadores, a instalação das peças será realizada pela empresa responsável por tal manutenção, conforme justificado no tópico “descrição da necessidade” deste estudo.

6.4. Todas as peças adquiridas deverão ser entregues nos endereços das Unidades de Ensino, constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas do ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos para o CEETEPS é de **115 (cento e quinze)**, que teve como base:

a) Os relatórios técnicos, emitidos pela empresa Contratada, responsável pelos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas instalados nas Unidades de Ensino, Fatec Diadema, Etec de Artes, Etec Parque da Juventude, Etec de Caieiras, Etec Takashi Morita e Fatec São Paulo, verificou-se a necessidade de aquisição pontual das peças que se encontram danificadas.

7.2. O quantitativo a ser adquirido, bem como as especificações das peças estão definidos no **Apêndice II - Estimativa dos Quantitativos deste ETP.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. Considerando a necessidade da aquisição em apreço, cujas especificações já foram indicadas e aprovadas, de acordo com os contratos firmados de serviços de manutenção de elevador, referenciados na descrição da necessidade deste estudo, bem como a dificuldade em encontrar contratações anteriores do ano de 2023 que estejam nos mesmos moldes para verificar o preço de mercado e diante da ausência de qualquer vedação legal e da celeridade dos atos, entendeu-se por já angariar os orçamentos neste ETP, de forma a se definir o valor estimado que fundamentará a oportuna licitação, nos termos do Decreto 67.888/2023. 8.2. Nesse sentido, de acordo com esse Decreto, artigo 3º, inciso IV, que permite a pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, observadas as disposições impostas, enviou-se, por correspondência eletrônica, a solicitação formal de cotação, com todas as especificações técnicas pertinentes a diversos fornecedores do ramo, consultados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com o propósito de angariar mais orçamentos e não apenas 3 (três), a fim de se efetivar, nos termos desse Decreto, o valor referencial que subsidiará o procedimento licitatório, observada a imparcialidade devida e as disposições deste Decreto Estadual. 8.3. Nesse sentido, entendeu-se pela preservação do sigilo desses montantes (referenciais), nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. 8.4. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. 8.5. Os valores referenciais encontram-se no Apêndice III – Estimativa do preço da contratação- classificado como SIGILOSO deste estudo.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento por itens, de forma a promover disputas distintas para as peças pretendidas, revela-se uma estratégia eficaz para promover a economia de escala e galgar mais fornecedores, pois o objeto visa a contratação de peças distintas, que podem ser oferecidas por diferentes fornecedores.

9.2. Esse parcelamento também propiciará a escolha da disputa pelo próprio fornecedor, uma vez que nem sempre uma mesma empresa poderá entregar ambos os itens.

9.3. Assim, pela economia processual, pode-se ter um mesmo processo para a oportuna contratação de dois itens, o que viabilizará a ampliação das disputas, aumentando a concorrência, a resultar em preços mais competitivos.

9.4. Além disso, a Administração poderá avaliar e comparar os preços de cada item individualmente, o que facilita o controle de custos e a própria gestão do contrato, que estará direcionada para cada específico item, cujos contratos poderão ser firmados com um único fornecedor ou com empresas distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em questão é interdependente dos contratos firmados de manutenção de elevadores/plataformas, conforme já informado nesse estudo, uma vez que essas contratadas realizarão as instalações das peças, cujas especificações técnicas foram preestabelecidas para o atendimento aos respectivos equipamentos, atribuição indicada nesses ajustes firmados.

10.2. Significa dizer que as peças fornecidas devem ser compatíveis com os padrões de manutenção estabelecidos nos contratos existentes e atender aos critérios de segurança e desempenho para garantir o funcionamento adequado do sistema de elevadores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

11.3. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

- a) proporcionar o devido funcionamento dos equipamentos, de forma a mantê-los em operação para os atendimentos a todos os usuários;
- b) manter condições de acessibilidade nas Unidades de Ensino;
- c) assegurar a usabilidade dos equipamentos com a segurança necessária;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Caberá ao CEETEPS antes da celebração do contrato:

- a. 1. designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as qualificações inerentes, de acordo com os termos da lei;
- b. 2. comunicar às Unidades de Ensino sobre a futura contratação e as datas das entregas para que liberem as áreas em que serão alocados os equipamentos;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição das peças, vislumbra-se possíveis impactos relacionados aos resíduos, energia e embalagens.

14.2. A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

- a. 1. serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;
- b. 2. preservem a redução do consumo de energia;
- c. 3. terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
- d. 4. serem entregues em embalagens sustentáveis

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando todo o estudo exposto, entende-se pela viabilidade da contratação por meio da modalidade Pregão, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida baseadas nas ponderações aqui discutidas, cujo a aquisição é essencial para a manutenção contínua dos elevadores/plataformas das Unidades de Ensino do CEETEPS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 16:43:16.

ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO

Divisão de Normas e Especificação Técnica



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 15:55:09.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº 136.00131833/2024-80)

Código único:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE
O(A) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA** E

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA** com sede no(a) Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Armando Natal Maurício**, no uso da competência conferida pela Portaria CEETEPS-GDS nº 4.009, de 14 de junho de 2024, portador(a) da identificação funcional nº 68634, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da **fornecedora OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **136.00131833/2024-80** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADOR PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.**

2.1.2. **Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:**

2.1.2.1. **O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;**

2.1.2.2. **O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.3. **Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **23/09/2024**.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo

Administração Central
Gabinete da Superintendência

admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.3.4. concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.

9.3.5. cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.3.6. manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

9.3.7. participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

9.3.8. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

9.3.9. atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

9.3.10. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**
- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida.**
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 482801/48062

II. Fonte de Recursos: 150010001 / 150140001

III. Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000 / 12 362 4809 6424 0000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 000.000.0100

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome completo e cargo
- 2- Nome completo e cargo

Administração Central
Gabinete da Superintendência
ANEXO II.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Administração Central
 Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___

PROCESSO N.º 136.00131833/2024-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADOR PARA DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO

Razão Social:	
C.N.P.J.:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP.:
Endereço eletrônico:	Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CENTRALINA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
2	MÓDULO BMM RED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	04	R\$	R\$
3	MÓDULO ISBM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	04	R\$	R\$
4	LÂMPADA TUBULAR LED 18W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
5	MÓDULO MFCH2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
6	MÓDULO BMM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
7	MÓDULO MCINV4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
8	BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	04	R\$	R\$
9	CORREIA DENTADA PARA OPERADOR DE PORTA, MEDINDO 04 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
10	MÓDULO MCP7, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MCINV4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
12	BOTOEIRA DE COMANDO DE CABINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
13	BOTOEIRA DE PAVIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
14	CABO DE COMANDO MANOBRA 09 VIAS X 0,75MM, MEDINDO 70 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
15	KIT DE CALHAS COM BARRAS DE 2M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
16	CHAVE PAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
17	KIT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
18	KIT DE EMERGÊNCIA COM LUMINÁRIA, FONTE, SAÍDA PARA INTERFONE E ALARME CAMPAINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
19	MIOLO DE CHAVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
20	QUADRO DE COMANDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
21	SISTEMA SELETOR MAGNÉTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
22	CABO DE COMANDO MANOBRA 09 VIAS X 0,75MM, MEDINDO 105 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
23	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TOPO DA CABINA DO ELEVADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
24	KIT COMPOSTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
25	LÂMPADA LED TIPO FLUORESCENTE TUBULAR 9W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	04	R\$	R\$
26	CONJUNTO DE LIMITES DE PARADA E LIMITADOR DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
27	LUZ DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
28	CONJUNTO COMPLETO DE QUADRO DE COMANDO VVVF (TENSÃO E	UNIDADE	01	R\$	R\$

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	FREQUÊNCIA VARIÁVEL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
29	SISTEMA SELETOR MAGNÉTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
30	SOQUETE DE LÂMPADA FLUORESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
31	CABO DE AÇO DE TRAÇÃO 5/8 15MM, MEDINDO 180 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
32	CLIPS/ABRAÇADEIRA PARA CABO DE 15MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	30	R\$	R\$
33	TIRANTE COM MOLA PARA CABO DE AÇO 5/8, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	10	R\$	R\$
34	PLACA ELETRÔNICA MÃE DE COMANDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
35	MÓDULO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
36	KIT TEMPORIZADOR DE PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
37	TETO FALSO EM AÇO INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
38	OPERADOR DE PORTA DE CABINE ABERTURA CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
39	PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	14	R\$	R\$
40	SENSOR BARREIRA ELETRÔNICA (02 METROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	02	R\$	R\$
41	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DECLARO QUE:

- a. tomamos ciência de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a apresentação dos preços;
- b. os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados, inclusive transporte e entrega;
- c. atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias**

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

REGIME TRIBUTÁRIO:

DATA DA EMISSÃO:

Nome e Assinatura do Representante legal da proponente
(documento elaborado com o timbre da proponente)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) **Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**
- c) **Indicação do (s) representante (s) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.**
- d) **Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)